



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 0042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005085/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0005085/2021, Pregão Eletrônico n.º 0042/2021, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0042/2021, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E**



EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19.

LOTE I MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIARIA CLASSICA NA COR PRETA	UNID	SÃO DOMINGOS	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
2	ALCOOL GEL FR 500ML	UNID	SOL	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
3	ÁLCOOL ETILICO 1000ML	UNID	SOL	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
4	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA N°24CX/50 UND	CX	ACC	325	R\$ 2,15	R\$ 698,75
5	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50 UND	CX	ACC	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
6	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3 COR AZUL	UNID	RADEX	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	RADEX	900	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
8	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA	UNID	RADEX	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
9	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO	UNID	LEO LEO	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
10	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA	UNID	POLIBRAZ	1.500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
11	BALÃO TIPO BEXIGA CORES VARIADAS PCT C/50	PCT	SÃO ROQUE	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
12	BANDEJA PARA DOCUMENTO EM ACRILICO TRIPLA	UNID	WALEU	100	R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
13	BASTAO COLA QUENTE GRANDE PCT 50 UND	UNID	RENDICOLA	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
14	BASTAO COLA QUENTE PEQUENA PCT 50 UND	PCT	RENDICOLA	350	R\$ 17,61	R\$ 6.163,50
15	BOBINA PARA FAX MEDINDO 216X25M	CX	SILFER	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
16	BOLA DE ISOPOR DE 25MM	UNID	ISO PLAST	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
17	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	UNID	ISO PLAST	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
18	BOLA DE ISOPOR DE 45MM	UNID	ISO PLAST	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
19	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD	CX	MERCUR	400	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
20	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNID	PCT	MERCUR	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
21	CADERNO 10X1 FLEX	UNID	JANDAIA	6.000	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
22	CADERNO DE CALIGRAFIA 1º ANO	UNID	JANDAIA	7.000	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
23	CADERNO DESENHO GRANDE	UNID	JANDAIA	7.000	R\$ 2,15	R\$ 15.050,00
24	CADERNO PEQUENO 48FL BROCHURA	UNID	JANDAIA	7.000	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
25	CALCULADORA COM 12 DIGITOS	UNID	KADIO	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA	CX	BIC	300	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00



	COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	300	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
29	CANETA PARA ESCRITA EM CD	UND	CIS	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
30	CAPA TRANSPARENTE C/ 100FLS TAMANHO A4	PCT	POLIBRAS	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
31	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	VMP	6.500	R\$ 0,50	R\$ 3.250,00
32	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES	FL	VMP	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
33	CLASSIFICADOR DUPLO	UNID	POLIBRAS	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
34	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UNID	POLIBRAS	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
35	CLIQUE 1/0 CX/100	CX	ACC	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
36	CLIQUE 2/0 CX/100	CX	ACC	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
37	CLIQUE 3/0 CX/50	CX	ACC	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
38	CLIQUE 4/0 CX/50	CX	ACC	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
39	CLIQUE 6/0	CX	ACC	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
40	CLIQUE 8/0	CX	ACC	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
41	COLA BRANCA 90G	UNID	KOALA	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
42	COLA BRANCA DE 500G	UNID	KOALA	2250	R\$ 5,78	R\$ 13.005,00
43	COLA COLORIDA DE 25G CX C/ 04	CX	KOALA	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
44	COLA EM SILICONE FINA FR 90G	UND	ACRILEX	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
45	COLA GLITER DE 25 G CX C/ 6 POTES	CX	ACRILEX	2.400	R\$ 3,94	R\$ 9.456,00
46	COLA PARA ISOPOR E EVA 45G	UND	ACRILEX	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
47	COLCHETE N°11CX/72	CX	ACC	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
48	COLCHETE N°15CX/72 UD	CX	ACC	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
49	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO	UNID	RADEX	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18ML C/12 UND	PCT	RADEX	262	R\$ 8,26	R\$ 2.164,12
51	DIARIO DE CLASSE 14 FOLHAS	UNID	SÃO DOMINGO	2.900	R\$ 16,47	R\$ 47.763,00
52	ENVELOPE 18X24 SACO	UNID	SCRITY	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
53	ENVELOPE 26X36 SACO	UNID	SCRITY	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
54	ENVELOPE 31X41 SACO	UNID	SCRITY	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
55	ENVELOPE OFICIO 114X229 MM P/ CARTA	UNID	SCRITY	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
56	ENVELOPE A4 229X324 MM	UNID	SCRITY	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
57	ENVELOPE OFICIO 240X324 MM	UNID	SCRITY	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
58	ESPIRAL TAMANHO VARIADO C/50 UND	PCT	PLASTYLINE	75	R\$ 9,84	R\$ 738,00
59	ESTILETE FINO	UNID	GATTE	375	R\$ 0,99	R\$ 371,25



60	ESTILETE GROSSO	UNID	GATTE	375	R\$ 1,55	R\$ 581,25
61	ETIQUETA TRANSPARENTE CARTA 10 FOLHAS INK JET, LASER - TAMANHO 25,4X66,7MM	UNID	COLACRIL	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
62	EVA MEDINDO 40X48 VARIAS CORES	FL	DUB.FLEX	4.500	R\$ 0,83	R\$ 3.735,00
63	EVA MEDINDO 48X60 VARIAS CORES	FL	DUB.FLEX	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	LEONOR	225	R\$ 2,15	R\$ 483,75
65	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 38X50 EUROCEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	1125	R\$ 2,37	R\$ 2.666,25
66	FITA DUREX 12X40 EUROCEEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	750	R\$ 0,96	R\$ 720,00
67	FITA GOMADA CREPE 38X50 EUROCEEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	1125	R\$ 10,19	R\$ 11.463,75
68	FITILHO DE PLASTICO DE 1KG	RL	RIZZO	285	R\$ 21,97	R\$ 6.261,45
69	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 1 VIA	CX	MAX PRINT	22	R\$ 76,55	R\$ 1.684,10
70	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 2 VIAS	CX	MAX PRINT	22	R\$ 115,11	R\$ 2.532,42
71	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 3 VIAS	CX	MAX PRINT	30	R\$ 164,65	R\$ 4.939,50
72	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 CORES	CX	KOALA	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
73	GIZ BRANCO C/40 UND	CX	DELTA	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
74	GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 CORES	CX	KOALA	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
75	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	187	R\$ 66,08	R\$ 12.356,96
76	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	375	R\$ 15,97	R\$ 5.988,75
77	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	ACC	1650	R\$ 2,70	R\$ 4.455,00
78	HIDROCOR FINO CX COM 12 CORES	UNID	TRIS	900	R\$ 2,15	R\$ 1.935,00
79	HIDROCOR GROSSO COMPACTOR COLOR OU SIMILAR CX C/ 12 UND	CX	TRIS	1350	R\$ 13,16	R\$ 17.766,00
80	HIDROCOR GROSSO COMPACTOR COLOR OU SIMILAR CX C/ 6 CORES	CX	TRIS	825	R\$ 4,75	R\$ 3.918,75
81	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO COM 12UND	CX	IRWIN	37	R\$ 4,88	R\$ 180,56
82	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	CX	PIRILAMPO	2850	R\$ 2,31	R\$ 6.583,50
83	LAPIS DE COR PEQUENA CX C/ 12 CORES	CX	PIRILAMPO	1800	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
84	LAPIS HB Nº2 CX C/50 UND	CX	PIRILAMPO	37	R\$ 12,62	R\$ 466,94
85	LAPIS PRETO Nº02 COMUM CX. C/ 144 UND	CX	PIRILAMPO	112	R\$ 20,82	R\$ 2.331,84
86	LIGA DE ELASTICO Nº18 PACOTE C/ 100G	PCT	MERCUR	90	R\$ 2,80	R\$ 252,00
87	LIVRO ATA 100FL	UNID	SÃO DOMINGO	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
88	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID	SÃO DOMINGO	225	R\$ 9,30	R\$ 2.092,50



89	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNID	SÃO DOMINGO	300	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
90	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	UNID	GRAMP LINE	1.200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PILOT BOARD MASTER DURE LIQUID INK REDONDA MEDIA OU SIMILAR	UNID	GRAMP LINE	1.200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
92	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UNID	GRAMP LINE	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
93	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	RADEX	2.200	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
94	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES	UNID	KOALA	2.100	R\$ 2,10	R\$ 4.410,00
95	MOLHA DEDO	UNID	RADEX	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
96	PAPEL A4 COLORIDO, MED 210X297, 75G RESMA COM 100 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	750	R\$ 4,13	R\$ 3.097,50
97	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	6000	R\$ 19,90	R\$ 119.400,00
98	PAPEL CAMURÇA FLS VARIADAS	FOLHA	VMP	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
99	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS DE 01 FACE	CX	RADEX	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
100	PAPEL CARTAO CARTAZ KB 48X66	FOLHA	VMP	2100	R\$ 0,49	R\$ 1.029,00
101	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	2100	R\$ 0,66	R\$ 1.386,00
102	PAPEL COLORSET 48X66	FOLHA	VMP	2100	R\$ 0,55	R\$ 1.155,00
103	PAPEL COM PAUTA	FOLHA	SÃO DOMINGO	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
104	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
105	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FOLHAS	FOLHA	TECPEL	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60
106	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	2100	R\$ 0,66	R\$ 1.386,00
107	PAPEL LINHO 180G DIVERSAS CORES	FOLHA	OFF PAPER	2250	R\$ 11,01	R\$ 24.772,50
108	PAPEL MADEIRA	FOLHA	ART FLOC	2250	R\$ 0,51	R\$ 1.147,50
109	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	FOLHA	ART FLOC	2.200	R\$ 2,70	R\$ 5.940,00
110	PAPEL OFICIO 2, MEDINDO 216X330 RESMA C/ 500FLS	RESMA	CHAMEX	3750	R\$ 21,98	R\$ 82.425,00
111	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	FL	ART FLOC	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
112	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	FRAMA	750	R\$ 7,05	R\$ 5.287,50
113	PASTA C/ ABA E ELASTICO DE PAPEL	UNID	POLIBRAS	2775	R\$ 0,89	R\$ 2.469,75
114	PASTA CLASSIFICADORA PVC C/ GRAMPO TRILHO	UNID	POLIBRAS	900	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
115	PASTA CONGRESSO C/ ESPAÇO P/ CARTAO E CD	UNID	POLIBRAS	2250	R\$ 2,20	R\$ 4.950,00
116	PASTA PVC C/ ABA ELASTICA 10 MM	UNID	POLIBRAS	1425	R\$ 1,18	R\$ 1.681,50



117	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM	UNID	POLIBRAS	1725	R\$ 2,15	R\$ 3.708,75
118	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM	UNID	POLIBRAS	1425	R\$ 3,00	R\$ 4.275,00
119	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISORIAS	UNID	POLIBRAS	90	R\$ 21,98	R\$ 1.978,20
120	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UNID	DELLO	2100	R\$ 1,60	R\$ 3.360,00
121	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	CX	ACC	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
122	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FLS	UNID	TRIS	75	R\$ 74,30	R\$ 5.572,50
123	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FLS	UNID	TRIS	150	R\$ 15,97	R\$ 2.395,50
124	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 50 FLS	UNID	TRIS	75	R\$ 43,51	R\$ 3.263,25
125	PINCEL DE PELO N 12	UNID	TRIS	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
126	PINCEL DE PELO N 20	UNID	TRIS	412	R\$ 2,15	R\$ 885,80
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	JOCAR OFFICE	75	R\$ 21,47	R\$ 1.610,25
128	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	JOCAR OFFICE	75	R\$ 13,78	R\$ 1.033,50
129	PLACA DE ISOPOR 10MM	UNID	ISO PLAST	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
130	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNID	ISO PLAST	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
131	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID	ISO PLAST	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
132	PLACA DE ISOPOR 25MM	UNID	ISO PLAST	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
133	PLACA DE ISOPOR 50MM	UNID	ISO PLAST	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
134	PORTA DUREX PEQUENO	UNID	LYKE	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
135	PRANCHETA TRADICIONAL	UNID	WALEU	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
136	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 200X120	UNID	STANDARD	50	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
137	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 300X120	UNID	STANDARD	50	R\$ 274,75	R\$ 13.737,50
138	QUADRO PARA AVISO DE FELTRO, MEDINDO 50X70 BORDA DE ALUMINIO	UNID	STANDARD	50	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00
139	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	WALEU	3525	R\$ 0,66	R\$ 2.326,50
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	WALEU	3375	R\$ 2,15	R\$ 7.256,25
141	TABUADA DO ESTUDANTE SIMPLES	UNID	BAHIA	5250	R\$ 0,29	R\$ 1.522,50
142	TECIDO TNT VARIAS CORES	MT	ARTES	9000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
143	TESOURA COMUM GRANDE DE 21CM	UNID	GRAFICAS	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
144	TESOURA DE PICOTAR	UNID	SANTA FÉ	1425	R\$ 5,25	R\$ 7.481,25
145	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	UNID	JOCAR OFFICE	1350	R\$ 0,93	R\$ 1.255,50
146	TINTA GUACHE CX COM 06 UNIDADES	CX	JOCAR OFFICE	1875	R\$ 2,20	R\$ 4.125,00
147	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR 15ML	UNID	JOCAR OFFICE	225	R\$ 2,21	R\$ 497,25



148	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO FRASCO DE 500ML	UNID	RADEX	100	R\$ 89,97	R\$ 8.997,00
149	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS FR 15ML	UNID	RADEX	225	R\$ 2,60	R\$ 585,00
150	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	UNID	PIT STOP	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
151	TRILHO P/ CLASSIFICADOR DE METAL CX 50 PARES ACC	CX	RADEX	75	R\$ 9,08	R\$ 681,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)						R\$ 749.978,49

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO



2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.



5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da



contratante, no cumprimento de suas atividades;

- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para



- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
- b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
- b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- b.2.4) não manter a proposta.
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
- b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
- 7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
- 7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
- a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a



peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição



do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).



12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta



Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 23 de setembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP

CNPJ: 04.902.822/0001-19

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

